



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3º TERMO REFERENTE À 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 54/12, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP.

CONTRATO PD. 12/170

Segundo instruções contidas no processo **TCA-34.042/026/12**, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. nº 50.290.931/001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA**, R.G. nº 7.679.179 e C.P.F. nº 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97 e Ato nº 197/98, publicado no D.O.E. de 05/02/98, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a Empresa **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, inscrita no CNPJ sob o número 62.577.929/0001-35, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente termo, com fundamento no **Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, visando a **prorrogação do prazo de vigência**, nos termos e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

Conforme previsto na **Cláusula Sétima** do contrato original – Da Vigência, o período do Termo ora prorrogado é de **01 de julho de 2015 a 30 de setembro de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DOS RECURSOS

Para atendimento das despesas decorrentes deste termo, continua **estimado** o **valor total** de **R\$ 420.772,00** (Quatrocentos e vinte mil, setecentos e setenta e dois reais), sendo **R\$ 168.308,80** para atender ao **Exercício de 2015** e **R\$ 252.463,20** para atender ao **Exercício de 2016**, despesa esta que correrá à conta do **Elemento de Despesa 3.3.90.39.11 e Atividade 4821**, do orçamento do **CONTRATANTE**.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em **04** (quatro) **vias** de igual forma e teor para todos os fins de direito.

São Paulo, 30 JUN 2015



CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Alney Denser Degasperi
Diretor de Desenvolvimento
de Sistemas
Diretor
**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO**



Gerente Comercial
**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

JOSÉ ROBERTO GENTIL JÚNIOR
Matr. 13725.0